



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Exm^o Senhor
Presidente da Unidade Técnica para a
Reorganização Administrativa do Território
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua Referência

Nossa Referência

963 Data,

Of. N^o 23/AM/2012

2012/10/15

ASSUNTO:

“ Pronúncia da Assembleia Municipal sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias do Município de Santiago do Cacém”

Serve o presente para remeter a V. Ex^a a Pronúncia desta Assembleia Municipal sobre o mencionado em epígrafe, bem como a proposta da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e os pareceres das onze Assembleias de Freguesia do Município relativas ao mesmo assunto.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente,

Ramiro Francisco Guiomar Beja

Anexo: O mencionado (13 doc.s)

/ES

D/M:



CERTIDÃO

RAMIRO FRANCISCO GUIOMAR BEJA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO que da ata da Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal realizada no dia doze de outubro, de dois mil e doze, com aprovação em minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte: -----

“PONTO ÚNICO: Pronúncia da Assembleia Municipal sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do Município de Santiago. -----

Atendendo à proposta deliberativa da Câmara Municipal de Santiago do Cacém que se acolhe na íntegra, bem como aos pareceres unânimes de todas as Assembleias de Freguesia do Município, Abela, Alvalade, Cercal do Alentejo, Ermidas Sado, Santiago do Cacém, Santo André, São Bartolomeu da Serra, Santa Cruz, S. Domingos, S. Francisco da Serra e Vale de Água, propõe-se: -----

a) Considerando que a Lei 22/2012 pretende impor a redução das freguesias portuguesas, pela fixação de um regime jurídico de reorganização administrativa e territorial que não atende às especificidades das comunidades locais nem à vontade das populações, expressa através dos seus legítimos representantes que são as autarquias locais; -----

b) Considerando que o poder local autárquico é um pilar imprescindível do regime democrático, cujos princípios essenciais estão consagrados na Constituição da República, quer no que toca à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar - quer no que respeita à sua dimensão democrática, que é plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações; -----

c) Considerando que as Freguesias determinam, como todos reconhecem, um custo financeiro irrelevante para a despesa pública e para a dívida nacional - representando cerca de 0,1% do orçamento do Estado – mas asseguram às suas comunidades um conjunto de serviços públicos de proximidade, em muitos casos essenciais e insubstituíveis; -----

d) Considerando as posições expressas pela ANMP, segundo as quais “a reorganização administrativa das freguesias deve ter como princípio básico a vontade política expressa pelas populações através dos seus legítimos representantes” devendo os critérios gerais estabelecidos ser apenas referências indicativas e “havendo que deixar para as comunidades locais e para os seus legítimos representantes o encontrar das soluções de reorganização territorial que melhor sirvam as populações”(1) e ainda tendo em conta que a ANMP deliberou não indicar representantes para a Unidade Técnica prevista na Lei 22/2012; -----

e) Considerando a posição da ANAFRE de “rejeitar liminarmente o modelo de reforma administrativa indicado pela Lei 22/2012, exigindo a sua revogação”, expressa nas conclusões do 2º Encontro Nacional de Freguesias, realizado no passado dia 15 de setembro; -----

f) Considerando o peso histórico e identitário das freguesias do Município de Santiago do Cacém, concelho que remonta ao séc. XIII e que assistiu à génese das suas freguesias em meados do séc. XVI, quando o aglomerado populacional de Vale

Santiago e as ermidas rurais configuraram as primitivas paróquias: entre outras, as de Santo André, Santa Cruz, S. Bartolomeu, Nossa Senhora A Bela, S. Francisco e S. Domingos. -----

g) Considerando que, após séculos de história, com mudanças e progressos que consolidaram identidades locais, religiosas, patrimoniais, culturais, sociais e económicas, o regime democrático dos últimos 38 anos permitiu concretizar novas aspirações de desenvolvimento local e assim, através do trabalho conjunto das autarquias de Santiago do Cacém, concretizaram-se de forma progressiva e descentralizada, as infraestruturas básicas de apoio às comunidades locais - água, saneamento, iluminação, energia, telecomunicações, acessibilidades - mas igualmente redes de equipamentos sociais e parques empresariais;-----

h) Considerando o papel fundamental das Freguesias que, em parceria com o movimento associativo e os cidadãos, foi decisivo na criação de uma vasta obra social e patrimonial - tantas vezes com o apoio das comissões de moradores e o trabalho voluntário dos cidadãos - no âmbito da cultura, lazer, apoio social, saúde e educação, através da criação de lares e centros de dia, extensões de saúde, quartéis de bombeiros, campos de jogos, salas de convívio, sem esquecer as próprias sedes das Juntas de freguesia; -----

i) Considerando o papel fundamental dos órgãos das Freguesias, que - com as suas atribuições próprias, ainda que limitadas e que se desejam ver alargadas - permitem o suporte mínimo na resposta de proximidade dos serviços públicos essenciais às comunidades locais, sobretudo nas freguesias rurais;-----

j) Considerando que o trabalho autárquico municipal assenta na cooperação com os órgãos das Freguesias, cooperação que se traduz, para além da partilha de muitos projetos concretos, na delegação de competências municipais nas Juntas de Freguesia, como forma de assegurar a qualidade e celeridade dos serviços prestados ao cidadão, tantas vezes diários e permanentes, de que são exemplo os transportes escolares, as pequenas obras de manutenção das escolas, a gestão do espaço urbano e dos cemitérios, o arranjo de caminhos, o apoio a idosos ou a dinamização desportiva e cultural; -----

k) Considerando a total unanimidade na rejeição do presente modelo de reforma administrativa do território das freguesias, bem como na subsequente extinção de freguesias no Município de Santiago do Cacém, que se evidencia nas posições expressas pelos órgãos representativos das onze freguesias e pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém; -----

l) Considerando a inquestionável legitimidade da Assembleia Municipal de Santiago do Cacém - enquanto órgão eleito, representativo do Município e das suas populações - para apreciar e rejeitar uma lei respeitante à organização territorial autárquica;-----

A Assembleia Municipal de Santiago do Cacém, em absoluta concordância com as tomadas de posição dos restantes órgãos autárquicos, delibera rejeitar o modelo de reforma administrativa preconizado pela Lei 22/2012, bem como a subsequente extinção de Freguesias no Município de Santiago do Cacém;-----

Fundamentos: De facto: os constantes na proposta supra; -----

De direito: alíneas o) e q) do nº 1 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação da lei 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----

O Senhor Presidente colocou a proposta de Pronúncia da Mesa da Assembleia Municipal para discussão.-----

Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal e os senhores Alberto de Brito e Dulce Rito, eleitos do PS, e os senhores Hélder Nunes, Joaquim Gamito, Jaime Cáceres, Rui Madeira, Fernando Gonçalves, Daniel Silvério e Pedro Gamito, eleitos da CDU.---

Não havendo mais inscrições para o uso da palavra, o Senhor Presidente colocou a **proposta** a votação, a qual foi **aprovada, por maioria**, com vinte e cinco votos a favor, sendo vinte dos eleitos da CDU, senhores Ramiro Francisco Guiomar Beja, Nuno

Miguel da Silva Francisco, Paula Maria Daniel de Melo Lopes, Igor Filipe Almeida Guerreiro, Maria da Conceição Pinela Pereira, Joaquim António Gamito, Teresa Isabel Matos Pereira, Maria de Fátima Lamas José Afonso Boavida, João Saraiva de Carvalho, Daniel Edgar Bernardo Silvério, Rui Estevam de Matos, Rui Manuel C. Madeira dos Santos, Sérgio Manuel da Silva Santiago, Hélder António Pereira Nunes, Vítor Paulo de Jesus Miguel Barata, Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Armando Vítor Rodrigues Climas, Joaquim António Gonçalves, Pedro Miguel C. Pereira Gamito e Fernando Gonçalves dos Santos, quatro dos eleitos do PS, senhores Maria Dulce das Candeias Pereira Rito Almeida, Fernando Augusto Pereira de Sousa, Sandra Maria Brás Coelho e Alberto Manuel de Sousa Dias de Brito, e um do eleito do BE, Senhor Francisco José Alves Barbosa de Castro Roque. -----

Um voto contra, do Senhor Nuno Alexandre Vilhena Braz, eleito do PSD.” -----

ESTÁ CONFORME.-----

Santiago do Cacém, doze de outubro de dois mil e doze

O PRESIDENTE,

